



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

CONTRATO Nº 140/2021

PROCESSO Nº 537/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2021

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Louveira e a empresa Barzini Art & Film Produções - Eireli.

Ao dezesseis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um, pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado pela Homologação e Adjudicação exaradas nos autos do processo e na melhor forma de direito, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede na cidade de Louveira, Estado de São Paulo, na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, inscrito no CNPJ sob nº 46.363.933/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Estanislau Steck, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **BARZINI ART & FILM PRODUÇÕES - EIRELI**, empresa estabelecida em Perdizes - SP, na Rua Desem Vale, nº 330, Apt. 102, inscrita no CNPJ sob nº 28.677.267/0001-37, neste ato representada pelo Senhor Italo Gusso, portador do CPF nº 026.206.389-17, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o que segue e reciprocamente outorgam a saber:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação do artista Diogo Almeida para apresentação no evento encerramento do ano letivo, que será realizado no dia 17 de dezembro de 2021, ginásio de esportes do CEIL Profª Aparecida Eufrásia Guilberte Yembo, às 19:30, com duração máxima de 70 (setenta) minutos.

1.2. Entregar o Briefing completo do evento, até o dia 10.12.2021 (sexta-feira, durante o expediente bancário), para ciência completa do evento, programação e horário da apresentação.

1.3. Garantir que o material não será gravado e usado posteriormente.

1.4. A apresentação poderá ser cancelada por parte da CONTRATADA, em caso de doença; morte ou problemas de força maior, alheios à produção do artista (como catástrofes; bloqueios de estradas; atrasos e cancelamento de voos; etc), impossibilitando a apresentação, ou alguma convocação em caráter de urgência pela TV o qual é contratado, e se o depósito já tiver sido realizado, a CONTRATADA se compromete a restituir à CONTRATANTE a quantia depositada (o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para analisarem a oportunidade de uma data da nova apresentação e a data para o novo pagamento.

1.5. Garantir que, a realização desse tipo de evento, deve ser observado além dos habituais requisitos negociais e as respectivas licenças, todos os protocolos sanitários, em função da COVID-19. No geral, para realizar essa atividade cultural, questões de regulação administrativa devem ser observadas, que vão desde alvará para a realização do evento (obrigatório por lei local), laudo técnico de segurança pelo corpo de Bombeiros, contratos com empresas especializadas em segurança, termo de responsabilidade pelo evento, adoção de



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

medidas de limpeza (como coletas de lixo e resíduos), durante e após o evento.

1.6. Disponibilizar toda a infraestrutura para que a apresentação do artista aconteça de maneira adequada para todos, de acordo com o mínimo que segue;

- Local fechado: de preferência teatro / anfiteatro / auditório
- Palco ou algo que o represente
- Iluminação adequada ao ambiente
- 1 microfone sem fio com um pedestal no palco (mais 1 microfone reserva)
- Banquinho
- Som / caixas adequadas ao ambiente
- Público devidamente sentado e acomodado
- A apresentação deve acontecer antes ou depois do coquetel / almoço / jantar (caso tenha)
- Camarim / sala de apoio e catering a definir

2. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 25.511,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e onze reais), conforme proposta que faz parte integrante do contrato.

2.2. Nos valores descritos no item anterior, estão incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, como por exemplo: transportes, insumos, embalagem, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos de qualquer natureza relacionados com o fornecimento do objeto do presente contrato.

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

2.3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

2.4. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação válida.

Item	Quantidade	Descrição	Preço Unitário
01	0,80	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA EVENTO.	R\$ 25.000,00



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência até 17/12/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2021, e das dotações vigentes para futuros exercícios:

787 – 010912.1339200612.287 – 3.3.90.39.00
--

5. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

5.1. Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas na licitação que precedeu esta contratação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

5.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta junto ao **CONTRATANTE**, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nos termos dos Decretos Municipais nº 3.678/2011 e nº 3.982/2013 e, subsidiariamente, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade, assim como a sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Os procedimentos relativos a apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual pode ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para o **CONTRATANTE**.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado enseja a sua rescisão pelo **CONTRATANTE**, com as consequências previstas em Lei.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

7.3. Este contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

8.1.1. Todos os documentos e proposta apresentados pela **CONTRATADA**.

8.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e disposições regulamentares.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Louveira, 16 de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sr. Eustáquio Steck
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sra Maria Luciane Felipe de Paula
Gestora do Contrato

BARZINI ART & FILM PRODUÇÕES - EIRELI

Sr. Italo Gusso

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

Renê Flausch

Nome

RG nº 28132245

D

Nome

RG nº 418609767

D

Q